



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar a atuação do grupo Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST), do seu real propósito, assim como dos seus financiadores.

Anexo II - Sala 165-B – tel. (0xx61) 3216-6276

Procedimentos Adotados na Comissão

1. As reuniões serão convocadas preferencialmente para as terças-feiras e quartas-feiras, às 14h;
2. O painel de presença e a lista de inscrição serão abertos uma hora antes do início da reunião. Os Deputados interessados em inscrever-se para interpelar pessoas convidadas e convocadas deverão fazê-lo pelo aplicativo Infoleg;
3. A inclusão de requerimento na pauta é prerrogativa do Presidente. Somente estarão aptos a serem incluídos na pauta os requerimentos entregues à Secretaria da Comissão em tempo hábil para cumprimento do prazo de 24 horas de antecedência da publicação ou alteração da pauta, conforme previsto no parágrafo único do art. 47 e o Ato do Presidente de 14/04/2021.
4. Todos os requerimentos devem ser fundamentados e limitar-se ao objeto de investigação da CPI. Os requerimentos apresentados sem esses requisitos serão devolvidos aos respectivos autores;
5. Os requerimentos para oitiva de pessoas devem informar se são convidadas ou convocadas, e conter a respectiva fundamentação. Os convocados devem ser qualificados como testemunhas ou investigados;
6. Os requerimentos que tratem da transferência de sigilo bancário, fiscal e de dados deverão conter informações inequívocas sobre o objeto da medida, o período a ser analisado e a fundamentação para a obtenção dessas informações;
7. Os requerimentos que tratem de busca e apreensão, bem como os demais reservados, deverão ser apresentados sigilosamente (em envelope lacrado), conter fundamentação e informações inequívocas sobre o objeto da medida;
8. Nos requerimentos para realização de audiências públicas externas, o autor deve solicitar também a realização de diligências;
9. Nas reuniões para tomada de depoimento poderão usar da palavra o Relator, por até 30 minutos; o autor do requerimento ou o 1º signatário, por até 10 minutos; os membros da Comissão, por até 5 minutos; e os demais parlamentares, por até 3 minutos;
10. As perguntas aos depoentes deverão ser formuladas no tempo concedido, facultada a réplica ao parlamentar, pelo prazo de até 3 minutos, quando este não considerar satisfatórias as respostas do depoente sobre as perguntas formuladas;
11. Os líderes e vice-líderes não poderão utilizar o tempo de comunicação de liderança para inquirir depoentes;
12. Os documentos sigilosos produzidos e recebidos em reunião reservada deverão, até o final desta, ser classificados pelo Colegiado; caso contrário, conforme dispõe a legislação, serão considerados ultrassecretos;
13. O acesso aos documentos ostensivos já autuados, recebidos ou produzidos pela CPI, será disponibilizado na página da Comissão no sítio da Câmara dos Deputados;
14. O acesso aos documentos classificados como **sigilosos** será disponibilizado na sala reservada da Secretaria da CPI, exclusivamente aos membros da Comissão;
 1. Ao membro da Comissão será facultada a possibilidade de credenciar um assessor, mediante compromisso de responsabilidade em termo próprio, assinado pelo Presidente da Comissão, pelo parlamentar e pelo assessor designado;
15. Os documentos **sigilosos** não poderão ser copiados ou reproduzidos, por qualquer meio, observada a legislação pertinente;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar a atuação do grupo Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST), do seu real propósito, assim como dos seus financiadores.

Anexo II - Sala 165-B – tel. (0xx61) 3216-6276

16. Enquanto pendente diligência necessária à investigação, caberá ao Presidente decidir sobre o sigilo dos documentos a ela relacionados.
17. A correspondência oficial da Comissão é atribuição exclusiva da Presidência. Os parlamentares que desejarem estabelecer comunicação oficial com órgãos externos à CPI deverão solicitar a providência ao Presidente por meio da Secretaria da Comissão.